

Termo de Adesão ao Convênio de Parceria - VIVARA

A Integrada Comunicação e Marketing Ltda., com sede na Av. Luís Dumont Villares, 2202/2210, 2º andar, São Paulo, SP, CEP 02239-000, CNPJ nº 60.797.461/0001-69, Hub de representação e gestão de parcerias da TELLERINA COM. DE PRES. E ART. PARA DECORAÇÃO S.A (VIVARA), com sede na Rua Arquitecto Olavo Redig de Campos, 105 - São Paulo - SP - 04711-035, inscrita no CNPJ sob nº 84.453.844/0342-44, que em conjunto serão denominadas doravante como PARCEIRAS, neste ato oficializam a adesão da empresa identificada abaixo como CONVENIADA ao programa de parcerias da VIVARA que tem como objeto a concessão de benefícios nas compras no site da VIVARA, conforme definido nos campos "3" e "6" neste Termo de Adesão. Em conjunto, PARCEIRAS e CONVENIADA serão denominadas doravante como PARTES. As PARTES resolvem de comum acordo e sem qualquer vício de consentimento, celebrar o presente Termo de Adesão ao programa de parceria e convênio das PARCEIRAS, conforme descrito abaixo.

1 - DADOS DA EMPRESA CONVENIADA:

RAZÃO SOCIAL: Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo CNPJ: 60.975.075/0001-10
NOME FANTASIA: CRF-SP RAMO: Conselho Regional
ENDEREÇO: Rua Capote Valente No. 487 COMPLEMENTO:
BAIRRO: Jardim América CIDADE: São Paulo ESTADO: São Paulo CEP: 05409-001
SITE: <http://www.crfsp.org.br/> PÚBLICO: Associados TAMANHO DA BASE: 60.000

2 - DADOS DOS CONTATOS DA CONVENIADA (FORNECER DOIS CONTATOS):

NOME 1: Tarsis Menezes dos Santos E-MAIL: tarsis.santos@crfsp.org.br
CARGO: Agente Administrativo TELEFONE: (11) 3067-1867 CELULAR:
NOME 2: Aparecida Gonçalves dos Santos E-MAIL: aparecida.santos@crfsp.org.br
CARGO: Consultora de Gestão de Pessoas TELEFONE: (11) 3067-1469 CELULAR:

3 - BENEFÍCIO DA CONVENIADA

A CONVENIADA terá direito aos seguintes descontos: Life by Vivara: 15% (Exceto Coleções My Garden 2 e 3); Acessórios: 15%; Relógios: 15%; Joias: 5% (Exceto coleções: Vivara, Vivara 2, Vivara 3P, Vivara Man e Icona II); Relógios especiais: 5% (não cumulativo ao desconto de 10% para pagamento à vista); Descontos não cumulativos com outras promoções. Os descontos são válidos para compras no e-commerce. O percentual do desconto poderá variar e poderão haver outros benefícios combinados, de acordo com a alçada promocional e negociação entre as PARTES. O benefício será concedido à base do parceiro exclusivamente através do link de acesso para a área de benefícios da CONVENIADA e com a utilização do código/cupom constantes no campo "6" deste termo. Regulamento completo disponível e atualizado na área de benefícios da CONVENIADA.

4 - CONDIÇÕES GERAIS DO CONVÊNIO/PARceria:

As PARTES, por este Termo, concordam e anuem com as seguintes condições, sem qualquer ressalva ou oposição:

- 1 - O detalhamento das condições, regras e exceções com relação à aplicação dos descontos e/ou benefícios relacionados no item "3" acima, quando não presentes neste Termo, estarão dispostos no link da PARceria;
- 2 - As PARCEIRAS poderão ofertar outros benefícios e descontos superiores àqueles relacionados no item "3" acima em datas comemorativas e em outras ações pontuais por elas promovidas, de acordo com a disponibilidade das PARTES e mediante prévio acordo com a CONVENIADA;
- 3 - O acesso aos descontos e benefícios acordados neste Termo se dará exclusivamente pelo link da PARceria (e-commerce), listados no item "6" deste Termo, e estarão disponíveis para utilização da base da CONVENIADA 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- 4 - Este Termo é firmado em caráter não exclusivo e não oneroso, sendo que a CONVENIADA se compromete, em contrapartida aos benefícios oferecidos pelas PARCEIRAS, a divulgar a parceria à sua base de beneficiários - sejam clientes, colaboradores, associados ou qualquer outra denominação cabível - em seu website, por correio eletrônico, e/ou por qualquer outro meio de comunicação, podendo ser realizadas campanhas de divulgação e marketing também pelas PARCEIRAS. Em virtude disso, as PARTES, desde já, autorizam uma a outra a utilização de suas marcas/logomarcas, gratuitamente, para a divulgação do objeto deste Termo em material de publicidade e propaganda, bem como concordam em submeter uma à outra para aprovação quaisquer materiais publicitários, promocionais ou outra forma de divulgação da parceria, que fizerem referência a CONVENIADA e às PARCEIRAS, nome comercial ou marcas registradas, produtos ou serviços e estes relacionados;
- 5 - As PARCEIRAS se comprometem a observar fielmente os preceitos do Código de Defesa do Consumidor em todas as atividades de marketing decorrentes deste Contrato, bem como na prestação de seus serviços e/ou comercialização dos produtos via seus e-commerces, reconhecendo neste ato a sua responsabilidade, nos termos da Lei nº 8.078, de 11/09/1990. Fica a CONVENIADA totalmente isenta, isto é, esta parceria não trará à CONVENIADA qualquer obrigação ou responsabilidade decorrente das compras realizadas pelos seus beneficiários no e-commerce constante nesse Termo;
- 6 - As PARCEIRAS se obrigam, por meio de seus acionistas ou cotistas, administradores, controladores, representantes, parceiros, prepostos e empregados, a observar e a conduzir suas operações com transparência, pautadas em princípios éticos e de condutas lícitas;
- 7 - A CONVENIADA e as PARCEIRAS, neste ato, obrigam-se a observar o devido sigilo acerca de quaisquer negócios, transações, projetos, propostas, documentos, e informações de natureza confidencial, relativas a ambos e assuntos a eles relacionados, a que tenham acesso em razão deste Contrato ("Informações Confidenciais"), agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão a qualquer terceiro, exceto se: (i) autorizado pela parte detentora das Informações Confidenciais; (ii) se requisitadas por determinação judicial ou autoridade governamental competente e desde que haja comunicação prévia à outra parte da existência de tal determinação; ou (iii) se requisitado por auditoria interna ou externa da CONVENIADA ou das PARCEIRAS;
- 8 - Este Termo não estabelece qualquer vínculo empregatício ou societário entre as PARTES, não existindo entre elas responsabilidade solidária ou subsidiária em matéria trabalhista, previdenciária, tributária e fiscal. Caberá a cada parte arcar com as obrigações de suportar espontânea e integralmente todos os custos e despesas relativas a processos administrativos e judiciais de qualquer natureza, principalmente reclamações trabalhistas que sejam eventualmente instauradas ou ajuizadas por funcionários contratados pela empresa responsável;
- 9 - Nenhuma parte poderá ceder, transferir ou dispor deste Contrato ou de nenhum de seus direitos, interesses ou obrigações, sem o consentimento prévio e escrito da outra parte;
- 10 - Este Termo é firmado por prazo indeterminado, podendo ser resiliado unilateral e imotivadamente por qualquer das PARTES, a qualquer tempo, sem a incidência de qualquer penalidade ou indenização, a qualquer título, mediante envio de notificação à(s) outra(s) PARTE(s) com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;
- 11 - Sem prejuízo do disposto acima, este Termo poderá ser rescindido, por qualquer das PARTES, mediante simples notificação por escrito à(s) outra(s) parte(s), nas seguintes hipóteses: (i) descumprimento de quaisquer disposições e obrigações previstas neste Termo, desde que não sanado pela parte infratora em até 10 (dez) dias contados do recebimento de notificação específica; ou (ii) insolvência, dissolução, liquidação, requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial, decretação de falência de qualquer das PARTES;
- 12 - As PARTES elegem o Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, como único competente para dirimir toda e qualquer dívida ou conflito resultante deste Termo, bem como quaisquer controvérsias dele decorrentes, que não tenham encontrado consenso entre as PARTES, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja;
- 13 - Dúvidas ou demandas podem ser atendidas pelas PARCEIRAS através do telefone de atendimento à base da CONVENIADA: (11) 2537.4441 - segunda a sexta-feira das 9h00 às 18h00.

5 - CONTATO INTEGRADA

RESPONSÁVEL: Marcos Rosa Telefone: 11 3672.4555 | 11 996.453.532 e-mail: marcos@integrada.com.br

6 - LINK DE ACESSO À ÁREA DE BENEFÍCIOS E CÓDIGO/CUPOM PARA OBTENÇÃO DO DESCONTO:

Link para a área de benefícios da conveniada (link): vivara.parcerialink.com.br/crfsp
Códigos/Cupons de descontos da CONVENIADA (15% e 5%): "CRFSP15" e "CRFSP5"

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Local: São Paulo

Data: 06 de agosto de 2020

Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo
Dr. Marcos Machado Ferreira - Presidente | Dra. Danyelle Cristine Marini - Diretora Tesoureira
CPF: [REDACTED] | CPF: [REDACTED]

Integrada Com. Mkt. Ltda. / VIVARA
Marcos Rosa - Diretor Comercial
CPF: [REDACTED]

Testemunha 1: Tarsis Menezes dos Santos

Testemunha 2: Telma Regina de Melo Pereira

Documento: CPF: [REDACTED]

Documento: CPF: [REDACTED]